



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Lei Municipal nº. 887/2008.

MUN. DE ENG^{RO} P. DE FRONTIN

Inº Oficial Nº 143

Publicado em 29 / 08 / 2008

Ementa: "Dispõe sobre a autorização de desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprovou e eu, Eduardo Ramos da Paixão Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

Lei Municipal:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a celebrar convênios com instituições e agentes financeiros autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Para realização dos descontos é necessária e imprescindível a autorização expressa e por escrito do servidor público, a qual será emitida em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser mantida em arquivo pela instituição financeira pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo, após a quitação do empréstimo e/ou financiamento.

Artigo 3º - A soma das consignações facultativas não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida auferida pelo servidor público.

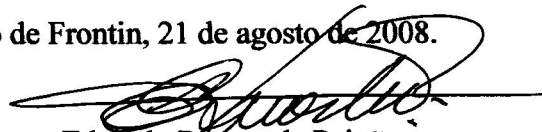
Parágrafo Único - Entende-se como remuneração líquida do servidor a diferença entre o valor bruto do total da remuneração mensal, diminuída dos descontos obrigatórios previstos em lei.

Artigo 4º - A autorização de que trata o art. 2º - somente poderá ser revogada mediante anuência expressa da Instituição Financeira ou apresentação da quitação do empréstimo e/ou financiamento.

Artigo 5º - Em nenhuma hipótese o poder público não será responsabilizado pela inadimplência do tomador do recurso.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor após noventa dias de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 21 de agosto de 2008.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Cidade da melhor idade.

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - CEP 26650-000 - Engro. Paulo de Frontin - RJ

Telefax: (24) 2463-1108 / 1343 / 1344